



RESOLUÇÃO N° 15/1994 – CEPE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de vagas nos cursos de graduação desta IES;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução N° 013/94-GR, de 20 de julho de 1994, estabelece os critérios para admissão de graduados;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir o ingresso de graduados de nível superior para o 2º período de 1994, nos seguintes cursos:

CURSO	TURNO	N° DE VAGAS
Ciências (Hab. Biologia)	Tarde	05
Ciências (Hab. Biologia)	Noite	03
Pedagogia	Noite	12
História	Noite	08
Letras	Noite	07
Ciências (Hab. Matemática)	Noite	05
Formação de Tec. Da Const. Civil	Noite	05
Topografia e Estradas	Noite	05
Geografia	Noite	05
Geografia	Tarde	04



Art. 2º - Para o preenchimento das vagas definidas no art. 1º o candidato deverá requerer matrícula no DEG, obedecendo os seguintes critérios:

- a) ser portador de diploma de nível superior devidamente registrado;
- b) ordem de procedência de requerimento registrado no protocolo do DEG.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Reitoria da URCA, em Crato, aos 15 de agosto de 1994.

Obs: referendada em 28/06/95, ata Nº 44.

Manuel Edmilson do Nascimento
REITOR-PRESIDENTE